



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1496, de 21 de dezembro de 2000.

"Concede pensão especial à Eliza Maria Fonte Boa, viúva do Sr. Sebastião Fonte Boa e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal à Eliza Maria Fonte Boa, viúva do Sr. Sebastião Fonte Boa(funcionário aposentado desta Prefeitura.

Art.2º. – A pensão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponderá ao valor da aposentadoria percebida pelo Sr. Sebastião Fonte a época de seu falecimento e será reajustada na mesma época e índices dos servidores públicos municipais.

Art.3º. - A pensão concedida por esta Lei é de natureza pessoal, intransferível e inacumulável com qualquer outro benefício, cessando sua concessão tão logo seja definido o pagamento de pensão pelo IPSEMG.

Art.4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2000.

Art.6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal